



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 0 175 /2025

INSTITUI O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE ENFERMAGEM PARA MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL SEPÚLVIDA, ROBINHO PEDROSA, DIEGO FAVORETTO, JOSÉ ROBERTO DE MOURA – DUDU, CRI DUARTE – MANDATO COLETIVO, LUCIANO MAZZONETTO, LUIZ MELADO E ALDO ENFERMEIRO, Vereadores na cidade de São Pedro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, propõe:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro, o Programa de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para Mães Atípicas, com o objetivo de oferecer formação e orientação sobre cuidados de saúde e primeiros socorros voltados às pessoas com deficiência ou condições especiais de saúde.

Art. 2º - O programa de capacitação poderá compreender, entre outros conteúdos, noções básicas de:

- I – primeiros socorros e prevenção de acidentes domésticos;
- II – administração correta de medicamentos orais e tópicos;
- III – identificação de sinais de urgência e emergência médica;
- IV – cuidados com higiene, alimentação e posicionamento postural;
- V – orientações sobre acolhimento emocional e saúde mental do cuidador.

Art. 3º - As capacitações poderão ser realizadas por meio de:

I – cursos presenciais, seminários e oficinas oferecidos em unidades de saúde, centros de reabilitação e demais equipamentos públicos municipais;

II – plataformas digitais mantidas ou conveniadas com o Município, para garantir o acesso remoto;

III – parcerias com universidades, conselhos profissionais, entidades da área da saúde e com o Sistema Único de Saúde (SUS), por intermédio das Unidades Básicas de



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Saúde (UBSs), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais órgãos públicos de saúde do município.

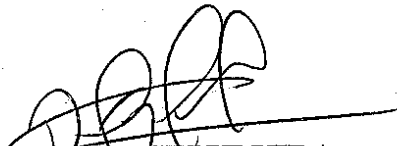
Art. 4º - A participação no programa será gratuita e poderá garantir às mães atípicas certificado de conclusão emitido pelo órgão municipal responsável.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo os critérios de inscrição, os conteúdos programáticos e os órgãos executores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 11 de novembro de 2025.


DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR - DC


ROBINHO PEDROSA
VEREADOR - DC


DIEGO FAVORETTO
VEREADOR - PL


JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU
VEREADOR - PL


CRI DUARTE - MANDATO COLETIVO
VEREADOR - DC


LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR - PODE

LUIZ MELADO
VEREADOR - MDB


ALDO ENFERMEIRO
VEREADOR - PP

Câmara

Projeto d

Data: 18/

Assunto:

Capacita

Enfermag

Municipi

Numero de Protocolo
01426/2025



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa de Capacitação em Noções Básicas de Enfermagem para Mães Atípicas, com foco em oferecer conhecimento prático e orientação às mães, pais ou responsáveis que convivem diariamente com pessoas com deficiência ou condições especiais de saúde.

As chamadas mães atípicas exercem um papel de cuidado contínuo e intenso, muitas vezes sem o suporte técnico necessário para lidar com situações de emergência, administração de medicamentos, prevenção de acidentes domésticos ou mesmo cuidados básicos de higiene e alimentação adequados às condições específicas de seus filhos.

A capacitação proposta visa fortalecer o acolhimento, a segurança e a autonomia dessas famílias, oferecendo informações sobre primeiros socorros, posicionamento postural, alimentação segura, cuidados com a saúde mental do cuidador, entre outros temas relevantes.

Ao instituir esse programa, a Câmara Municipal de São Pedro demonstra sensibilidade e compromisso com as políticas públicas de inclusão, saúde e apoio familiar, respeitando, ao mesmo tempo, a separação entre os Poderes e a competência administrativa da Prefeitura.

Trata-se, portanto, de uma medida de baixo custo e alto impacto social, que contribui diretamente para a qualidade de vida das pessoas com deficiência e de seus cuidadores, promovendo o bem-estar e a dignidade humana.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, em benefício das famílias atípicas do nosso município.

São Pedro, 11 de novembro de 2025.

DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR - DC

DIEGO FAVORETTO
VEREADOR - PL

CRI DUARTE - MANDATO COLETIVO
VEREADOR - DC

LUIZ MELADO
VEREADOR - MDB

ROBINHO PEDROSA
VEREADOR - DC
JOSÉ ROBERTO DE MOURA - DUDU
VEREADOR - PL
LUCIANO MAZZONETTO
VEREADOR - PODE
ALDO ENFERMEIRO
VEREADOR - PP